



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.528, DE 25 DE JANEIRO DE 2016 =

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 25.01.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 600.804,33 (Seiscentos mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), para suplementar as dotações do orçamento de 2016, respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02.PREFEITURA

02.08 – Educação

12.361.0010.1016 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	F5	R\$ 53.221,64
4.4.90.51 – Obras e Instalações	F5	R\$ 247.066,64
12.365.0010.1017 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE V.RENÓ		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	F5	R\$ 137.752,51

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009.1014 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	F1	R\$ 32.383,90
4.4.90.51 – Obras e Instalações	F5	R\$ 130.379,64

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 600.804,33

Artigo 2º. Para atender a despesa mencionada no Artigo 1º. da presente Lei, fica apontado o Excesso de Arrecadação que se verificará no corrente exercício, nas respectivas fontes de recursos conforme abaixo:

Excesso de arrecadação – F1	R\$ 32.383,90
Excesso de arrecadação – F5	R\$ 568.420,43
TOTAL DOS RECURSOS	R\$ 600.804,33

Artigo 3º. Fica a referida suplementação das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício de 2014, Lei nº 4401 de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016 Lei Municipal nº 4510, de 21 de setembro de 2015 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016, Lei nº 4522 de 16 de novembro de 2015.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO